



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 109, DE 06 DE MARÇO DE 2003.

Revogada pela [PORTARIA PGR Nº 132 DE 24 DE MARÇO DE 2004](#)

~~Regulamenta os requisitos de escolaridade para ingresso nas Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União e define as atribuições funcionais dos respectivos cargos.~~

~~O PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, combinado com os artigos 3º, 8º e 23 da Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, e considerando a necessidade de uniformizar os critérios e procedimentos no âmbito do Ministério Público da União, RESOLVE:~~

~~Art. 1º - O enquadramento dos servidores ocupantes de cargos efetivos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União far-se-á de acordo com a tabela de correlação constante dos Anexos II e IV da [Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002](#), mediante portaria publicada em Boletim de Serviço, observadas as codificações fixadas no Anexo I desta Portaria.~~

~~Art. 2º - Aprovar, na forma do Anexo II, as atribuições dos cargos, áreas de atividades, especializações profissionais e requisitos de escolaridade para ingresso nas Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.~~

~~Art. 3º - Os servidores enquadrados no cargo de Técnico de Apoio Especializado continuarão exercendo suas atribuições na forma fixada na [Portaria PGR nº 53, de 4 de fevereiro de 2000](#) e na [Portaria PGR nº 205, de 15 de maio de 2000](#).~~

~~Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores que forem nomeados dentro do prazo de validade do concurso objeto do Edital nº 1/99-MPU, de 4 de março de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 5 de março de 1999, homologado pela [Portaria MPU nº 8, de 30 de junho de 1999](#), publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 1999, e~~

---

prorrogado pela [Portaria MPU nº175, de 16 de maio de 2001](#), publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2001.

~~Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

**GERALDO BRINDEIRO**

[Publicada no BSMPU nº 3 de Março de 2003, edição extra, p.9](#)



**~~ANEXO I - PORTARIA PGR N.º 109~~**

| <del>SITUAÇÃO ANTERIOR-</del>                        | <del>SITUAÇÃO NOVA-</del>                             |
|--|---|
| <del>CARREIRA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-</del> | <del>CARREIRA ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA</del> |

---

| <b>DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>   | <b>UNIÃO</b>   |
|---|--|
| <p>NAN-101.00 ANALISTA PROCESSUAL<br/> NAN-102.00 ANALISTA PERICIAL<br/> NAN-102.01 ANALISTA PERICIAL EM ANTROPOLOGIA<br/> NAN-102.02 ANALISTA PERICIAL EM CONTABILIDADE<br/> NAN-102.03 ANALISTA PERICIAL EM ARQUITETURA<br/> NAN-102.04 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA FLORESTAL<br/> NAN-102.05 ANALISTA PERICIAL EM BIOLOGIA<br/> NAN-102.06 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA SANITÁRIA<br/> NAN-102.07 ANALISTA PERICIAL EM ECONOMIA<br/> NAN-102.08 ANALISTA PERICIAL EM ANÁLISE DE SISTEMAS<br/> NAN-102.09 ANALISTA PERICIAL EM ESTATÍSTICA<br/> NAN-102.10 ANALISTA PERICIAL EM MEDICINA<br/> NAN-102.11 ANALISTA PERICIAL EM MEDICINA DO TRABALHO<br/> NAN-102.12 ANALISTA PERICIAL EM ARQUEOLOGIA<br/> NAN-102.13 ANALISTA PERICIAL EM ENG. AGRONÔMICA<br/> NAN-102.14 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA AMBIENTAL<br/> NAN-102.15 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA CIVIL<br/> NAN-102.16 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA NUCLEAR<br/> NAN-102.17 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA QUÍMICA<br/> NAN-102.18 ANALISTA PERICIAL EM ENG. DE SEG. DO TRABA.<br/> NAN-102.19 ANALISTA PERICIAL EM GEOGRAFIA<br/> NAN-102.20 ANALISTA PERICIAL EM GEOLOGIA<br/> NAN-103.00 ANALISTA ADMINISTRATIVO<br/> NAN-104.00 ANALISTA DE INFORMÁTICA<br/> NAN-105.00 ANALISTA DE SAÚDE<br/> NAN-105.01 ANALISTA DE SAÚDE/CLÍNICA MÉDICA<br/> NAN-105.02 ANALISTA DE SAÚDE/PEDIATRIA<br/> NAN-105.03 ANALISTA DE SAÚDE/GINECOLOGIA<br/> NAN-105.04 ANALISTA DE SAÚDE/CARDIOLOGIA<br/> NAN-105.05 ANALISTA DE SAÚDE/ORTOPEDIA<br/> NAN-105.06 ANALISTA DE SAÚDE/OFTALMOLOGIA<br/> NAN-105.07 ANALISTA DE SAÚDE/OTORRINOLARINGOLOGIA<br/> NAN-105.08 ANALISTA DE SAÚDE/ENFERMAGEM<br/> NAN-105.09 ANALISTA DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL<br/> NAN-105.10 ANALISTA DE SAÚDE/ODONTOLOGIA<br/> NAN-105.11 ANALISTA DE SAÚDE/PSICOLOGIA<br/> NAN-106.00 ANALISTA DE DOCUMENTAÇÃO<br/> NAN-106.01 ANALISTA DE DOC/BIBLIOTECONOMIA<br/> NAN-106.02 ANALISTA DE DOCUMENTAÇÃO/ARQUIVOLOGIA<br/> NAN-107.00 ANALISTA DE ENGENHARIA<br/> NAN-108.00 ANALISTA DE ARQUITETURA<br/> NAN-109.00 ANALISTA DE ORÇAMENTO<br/> NAN-110.00 ANALISTA DE CONTROLE-INTERNO</p> | <p>AN-101.00 ANALISTA PROCESSUAL<br/> AN-102.00 ANALISTA PERICIAL<br/> AN-102.01 ANALISTA PERICIAL EM ANTROPOLOGIA<br/> AN-102.02 ANALISTA PERICIAL EM CONTABILIDADE<br/> AN-102.03 ANALISTA PERICIAL EM ARQUITETURA<br/> AN-102.04 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA FLORESTAL<br/> AN-102.05 ANALISTA PERICIAL EM BIOLOGIA<br/> AN-102.06 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA SANITÁRIA<br/> AN-102.07 ANALISTA PERICIAL EM ECONOMIA<br/> AN-102.08 ANALISTA PERICIAL EM ANÁLISE DE SISTEMAS<br/> AN-102.09 ANALISTA PERICIAL EM ESTATÍSTICA<br/> AN-102.10 ANALISTA PERICIAL EM MEDICINA<br/> AN-102.11 ANALISTA PERICIAL EM MEDICINA DO TRABALHO<br/> AN-102.12 ANALISTA PERICIAL EM ARQUEOLOGIA<br/> AN-102.13 ANALISTA PERICIAL EM ENG. AGRONÔMICA<br/> AN-102.14 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA AMBIENTAL<br/> AN-102.15 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA CIVIL<br/> AN-102.16 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA NUCLEAR<br/> AN-102.17 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA QUÍMICA<br/> AN-102.18 ANALISTA PERICIAL EM ENG. DE SEGUR. DO TRABA.<br/> AN-102.19 ANALISTA PERICIAL EM GEOGRAFIA<br/> AN-102.20 ANALISTA PERICIAL EM GEOLOGIA<br/> AN-103.00 ANALISTA ADMINISTRATIVO<br/> AN-104.00 ANALISTA DE INFORMÁTICA<br/> AN-105.00 ANALISTA DE SAÚDE<br/> AN-105.01 ANALISTA DE SAÚDE/CLÍNICA MÉDICA<br/> AN-105.02 ANALISTA DE SAÚDE/PEDIATRIA<br/> AN-105.03 ANALISTA DE SAÚDE/GINECOLOGIA<br/> AN-105.04 ANALISTA DE SAÚDE/CARDIOLOGIA<br/> AN-105.05 ANALISTA DE SAÚDE/ORTOPEDIA<br/> AN-105.06 ANALISTA DE SAÚDE/OFTALMOLOGIA<br/> AN-105.07 ANALISTA DE SAÚDE/OTORRINOLARINGOLOGIA<br/> AN-105.08 ANALISTA DE SAÚDE/ENFERMAGEM<br/> AN-105.09 ANALISTA DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL<br/> AN-105.10 ANALISTA DE SAÚDE/ODONTOLOGIA<br/> AN-105.11 ANALISTA DE SAÚDE/PSICOLOGIA<br/> AN-106.00 ANALISTA DE DOCUMENTAÇÃO<br/> AN-106.01 ANALISTA DE DOC/BIBLIOTECONOMIA<br/> AN-106.02 ANALISTA DE DOCUMENTAÇÃO/ARQUIVOLOGIA<br/> AN-107.00 ANALISTA DE ENGENHARIA<br/> AN-108.00 ANALISTA DE ARQUITETURA<br/> AN-109.00 ANALISTA DE ORÇAMENTO<br/> AN-110.00 ANALISTA DE CONTROLE-INTERNO</p> |

**CARREIRA DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

|   |   |
|---|---|
| <p>TC-201.00 TÉCNICO ADMINISTRATIVO<br/> TC-202.00 TÉCNICO DE INFORMÁTICA<br/> TC-203.00 TÉCNICO DE SAÚDE<br/> TC-204.00 TÉCNICO DE TRANSPORTE<br/> TC-205.01 TÉCNICO DE SERV.GERAIS/ ADMINISTRATIVO<br/> TC-205.02 TÉCNICO DE SERV.GERAIS/ TELEFONIA</p> | <p>TC-201.00 TÉCNICO ADMINISTRATIVO<br/> TC-202.00 TÉCNICO DE INFORMÁTICA<br/> TC-203.00 TÉCNICO DE SAÚDE<br/> TC-204.00 TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO<br/> TC-201.00 TÉCNICO ADMINISTRATIVO<br/> TC-204.00 TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO</p> |
|---|---|

|   |  |
|---|--|
| TC 205.03 TÉCNICO DE SERV.GERAIS/ COPA,LIMPEZA E CONSERVAÇÃO<br>TC 206.01 TÉCNICO DE APOIO ESP/MANUNTEÇÃO E OPERAÇÃO<br>TC 206.01 TÉCNICO DE APOIO ESP/VIGILÂNCIA | TC 204.00 TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO<br>TC 204.00 TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO<br>TC 204.00 TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO |
| NAX301.00 AUXILIAR ADMINISTRATIVO<br>NAX302.00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS<br>NAX303.00 AUXILIAR DE APOIO ESPECIALIZADO   | Categoria extinta conforme art. I", § 2º, da Lei n." 10.476, de 27 de junho de 2002.   |



**~~ANEXO II - PORTARIA PGR Nº 109~~**

**~~MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
CARREIRA DE ANALISTA~~**

|                  |                              |                               |
|------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Código AN-101.00 | Cargo<br><del>ANALISTA</del> | Área<br><del>PROCESSUAL</del> |
|------------------|------------------------------|-------------------------------|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, privativas de bacharel em Direito, que relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e a execução de tarefas relativas que envolvam elaboração de pareceres técnicos, pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência; apoio técnico aos membros e às unidades do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais; colaborar na regularidade do cumprimento dos atos processuais, inclusive na observância dos prazos, antes de submetê-los à apreciação superior, adotando, quando for o caso, as providências cabíveis; executar trabalhos de natureza técnico-administrativas, tais como: elaboração de despachos, informações, relatórios, ofícios, petições, bem como, realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática; proceder diligências internas e externas e outras atividades relativas à sua área de atuação; prestar informações jurídicas e administrativas ao público em geral, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Direito, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|   |                          |                         |                                       |
|---|--------------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Código AN-102.01  | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>ANTROPOLOGIA</b> |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, com fundamento na pesquisa antropológica de campo, de perícias e estudos técnicos; analisar documentos e fazer levantamentos bibliográficos, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Antropologia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a diversidade cultural dos grupos sociais; análise de contextos socio culturais; relações interétnicas e interculturais; integridade e acompanhamento de regularização dos territórios de ocupação tradicional, Terras indígenas e quilombos; imigração, migração e territorialização de grupos sociais; etnias emergentes; patrimônio cultural; avaliação de impacto ambiental que atinja o meio antrópico; demandas de grupos sociais; análise e acompanhamento de projetos e programas voltados para populações tradicionais e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.</p> <p><b>Requisitos de investidura:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <i>Escolaridade:</i> Ensino Superior Completo.</li> <li>2. <i>Formação Especializada :</i> Curso superior em Ciências Sociais, com habilitação em Antropologia ou pós-graduação em antropologia social.</li> <li>3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária.</li> <li>4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão</li> </ol> |                          |                         |                                       |

|  |                          |                         |  |
|--|--------------------------|-------------------------|--|
| Código<br>AN-102.02  | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>CONTABILIDADE</b> |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de perícias por meio de avaliações, exames, análises, investigações contábeis e diligências cabíveis e necessárias a fim de mostrar a verdade dos fatos trazidos aos autos através de prova contábil documental; realizar estudos técnicos; elaborar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios inerentes à área, indicando a fundamentação, métodos e parâmetros aplicados, referentes a exame da escrituração de livros comerciais e fiscais, balancetes e balanços;</p> |                          |                         |  |

apuração de receitas, despesas e resultados; avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações, decorrentes de liquidação, fusão, cisão, incorporação, transformação, expropriação no interesse público; analisar custos de mercadorias, produtos de serviços públicos ou privados; calcular lucro cessante, emergente de perdas e danos; analisar cálculos de liquidação de sentença, atualização monetária; análise dos juros nas concessões de crédito, financiamento e demais operações financeiras; revisões de cálculos nas habilitações de crédito; análise de prestação de contas e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**-Requisitos de investidura:**

- 1.-*Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
- 2.-*Formação Especializada:* Curso superior em Ciências Contábeis.
- 3.-*Experiência Profissional:* Não é necessária.
- 4.-*Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|  |                          |                         |                                      |
|--|--------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Código<br>AN-102.03  | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>ARQUITETURA</b> |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Arquitetura, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, urbano, regional e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.</p> <p><b>Requisitos de investidura:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1.-<i>Escolaridade:</i> Ensino Superior Completo.</li> <li>2.-<i>Formação Especializada:</i> Curso superior em Arquitetura.</li> <li>3.-<i>Experiência Profissional:</i> Não necessária.</li> <li>4.-<i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.</li> </ol> |                          |                         |                                      |

|  |                          |                         |   |
|--|--------------------------|-------------------------|---|
| Código<br>AN-102.04  | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>ENGENHARIA-FLORESTAL</b> |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Florestal, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia; climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta;</p> |                          |                         |   |

implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada :* Curso superior em Engenharia Florestal.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|  |                          |                         |                                   |
|--|--------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| Código<br>AN-102.05  | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>BIOLOGIA</b> |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos; realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Biologia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a genética; ciências morfológicas; botânica; zoologia; ecologia; microbiologia; biologia econômica; paleontologia; paleobiogeografia; biogeografia; biologia marinha; fisiologia geral; fisiopatologia animal e vegetal; parasitologia humana; bioquímica; biofísica; bioestatística; ecotecnologia; biotecnologia; sociobiologia; biologia de solos; bioclimatologia; ecotoxicologia; controle de vetores; avaliação de impacto ambiental por interferência antrópica; tecnologia bionuclear; educação ambiental; ecoturismo; avaliação de patrimônio natural; bioespeleologia e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em convênios em projetos, programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.</p> <p><b>Requisitos de investidura:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <i>Escolaridade:</i> Ensino Superior Completo.</li> <li>2. <i>Formação Especializada :</i> Curso superior em Biologia.</li> <li>3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária.</li> <li>4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.</li> </ol> |                          |                         |                                   |

|  |                          |                         |   |
|--|--------------------------|-------------------------|---|
| Código<br>AN-102.06  | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>ENGENHARIA-SANITÁRIA</b> |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Sanitária, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes à controle sanitário do ambiente, edificações e locais públicos; sistema de abastecimento de água, incluindo captação, adução, preservação, distribuição e tratamento; sistemas de</p> |                          |                         |   |

coletas, tratamento, reutilização, reciclagem, transporte do material coletado, tratamento e destinação final de resíduos sólidos; controle de poluição ambiental; drenagem; higiene; instalações de hidrossanitárias; controle de vetores biológicos transmissores de doenças; saneamento de alimentos e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Engenharia Sanitária, Engenharia Civil ou Engenharia Química com especialização em Engenharia Sanitária.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                         |                                   |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| Código<br>AN-102.07 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>ECONOMIA</b> |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------------|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de perícias por meio de avaliações; investigações e análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Economia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a estudos e análise econômico-financeira e patrimonial, pertinentes a macro e microeconomia de investimentos; atualização monetária; cálculos relativos a liquidação de sentenças; revisão de cálculos nas habilitações de crédito, financiamentos e demais operações financeiras; análise de prestação de contas e serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Economia.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                         |  |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|--|
| Código<br>AN-102.08 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>ANÁLISE DE SISTEMAS</b> |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|--|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Análise de Sistemas, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a projetos de sistemas de informação que envolvam a informática ou a utilização de recursos de informática; auditoria de projetos e sistemas de informação; exame de viabilidade técnica e financeira de projetos e sistemas de informação e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; dentre outras de

mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior na área de Informática ou especialização em Análise de Sistemas.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

| Código  | Cargo    | Área     | Especialização |
|---|----------|----------|----------------|
| AN-102.09   | ANALISTA | PERICIAL | ESTATÍSTICA    |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Estatística, indicando a fundamentação, métodos e parâmetros aplicados, referentes a amostragem; processos estocásticos; testes estatísticos; séries temporais; variâncias; controle estatístico de produção e de qualidade; demografia; bioestatística; cálculo de coeficientes estatísticos; auditoria de escrituração dos livros de registro ou controle estatístico; ajustamento de dados e censos e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.</p> <p><b>Requisitos de investidura:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. <i>Escolaridade:</i> Ensino Superior Completo.</li><li>2. <i>Formação Especializada:</i> Curso superior em Estatística.</li><li>3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária.</li><li>4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.</li></ol> |          |          |                |

| Código  | Cargo    | Área     | Especialização |
|---|----------|----------|----------------|
| AN-102.10   | ANALISTA | PERICIAL | MEDICINA       |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Medicina, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a relatórios médicos, prontuários do paciente, inquéritos, sindicâncias e demais procedimentos administrativos de investigação; envolve, ainda, perícias em pacientes com indicação médica de tratamento, de procedimentos especiais ou hospitalizados; constatação de deficiência física e mental; avaliação de tratamento; auditoria de prontuários médicos e faturas referentes a despesas médico-hospitalares; inspeção a instituições de saúde candidatas a credenciamento; auditoria referente à gasto médico-hospitalar e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo</p> |          |          |                |

Ministério Público da União; bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                         |   |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|---|
| Código<br>AN-102.11 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>MEDICINA DO TRABALHO</b> |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|---|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Medicina do Trabalho, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a acidentes do trabalho; doenças ocupacionais; condições do trabalho; higiene do trabalho; exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos; tais como, poluentes atmosféricos, ruído, calor, radiações em geral e pressões anormais; insalubridade; doenças profissionais; lesões traumáticas; epidemiologia; proteção à saúde do trabalhador e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Ministério Público Federal

|                     |                          |                         |                                      |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Código<br>AN-102.12 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>ARQUEOLOGIA</b> |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------------|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Arqueologia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a identificação, registro, prospecção, escavação e levantamento de sítios arqueológicos; avaliação científica e cultural dos bens, classificação, interpretação e informações de interesse arqueológico, assim como sua autenticidade; seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.

2. *Formação Especializada:* Curso superior em Arqueologia ou especialização em Arqueologia.  
 3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.  
 4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                         |   |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|---|
| Código<br>AN-102.13 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>ENGENHARIA-<br/>AGRONÔMICA</b> |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|---|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Agrônômica, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a engenharia rural e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnologia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações, economia rural, crédito rural e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.  
 2. *Formação Especializada:* Curso superior em Engenharia Agrônômica.  
 3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.  
 4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Ministério Público Federal

|                     |                          |                         |  |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|--|
| Código<br>AN-102.14 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>ENGENHARIA-<br/>AMBIENTAL</b> |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|--|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Ambiental, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes ao meio ambiente urbano e industrial; controle de emissões ambientais; resíduos industriais e urbanos; avaliação de impactos ambientais em grupos multidisciplinares; controle anti-poluição; riscos tecnológicos e ambientais; conservação ambiental e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade*: Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada*: Curso superior em Engenharia Ambiental reconhecido.
3. *Experiência Profissional*: Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas*: Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                         |   |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|---|
| Código<br>AN-102.15 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>ENGENHARIA CIVIL</b> |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|---|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Civil, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; trabalhos topográficos e geodésicos e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade*: Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada*: Curso superior em Engenharia Civil.
3. *Experiência Profissional*: Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas*: Aquelas inerentes à profissão.

Ministério Público Federal

|                     |                          |                         |   |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|---|
| Código<br>AN-102.16 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>ENGENHARIA NUCLEAR</b> |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|---|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior que envolva o assessoramento aos membros do Ministério Público da União em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Nuclear, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a avaliação técnico-econômica de danos, causas e prejuízos em arcias e complementos pesados, combustíveis nucleares, elementos combustíveis, equipamentos e instalações nucleares, minerais pesados, usinas e centrais nucleares; ciclo de combustíveis nuclear, transporte, segurança e acondicionamento de materiais radioativos; efluentes líquidos e rejeitos radioativos; energia nuclear; seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade*: Ensino Superior Completo.

2. *Formação Especializada*: Curso superior com especialização em Engenharia Nuclear.
3. *Experiência Profissional*: Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas*: Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                         |  |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|--|
| Código<br>AN-102.17 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>ENGENHARIA-<br/>QUÍMICA</b> |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|--|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Química, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade*: Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada*: Curso superior em Engenharia Química.
3. *Experiência Profissional*: Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas*: Aquelas inerentes à profissão.

## Ministério Público Federal

|                     |                          |                         |   |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|---|
| Código<br>AN-102.18 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>ENGENHARIA DE-<br/>SEGURANÇA<br/>DO TRABALHO</b> |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|---|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia de Segurança do Trabalho, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a condições de segurança do trabalho e das instalações e equipamentos; higiene do trabalho; ergonomia; proteção contra incêndio e saneamento; exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruído, calor, radiações em geral e pressões anormais; insalubridade, periculosidade; riscos de acidentes; meio ambiente do trabalho, urbano e rural e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade*: Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada*: Curso superior em Engenharia com especialização em engenharia de Segurança do Trabalho.
3. *Experiência Profissional*: Não é necessária.

4. *Habilidades Específicas*: Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                         |                                    |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------------------|
| Código<br>AN-102.19 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>GEOGRAFIA</b> |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------------------|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Geografia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e específicos da geografia e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade*: Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada*: Curso superior em Geografia.
3. *Experiência Profissional*: Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas*: Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                         |                                   |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| Código<br>AN-102.20 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>PERICIAL</b> | Especialização<br><b>GEOLOGIA</b> |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------------|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Geologia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a trabalhos topográficos e geodésicos; levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; estudos de geologia, economia, prospecção, pesquisa e lavra de bens minerais, inclusive águas; trabalhos de cubagem de jazidas e determinação de seu valor econômico e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade*: Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada*: Curso superior em Geologia.
3. *Experiência Profissional*: Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas*: Aquelas inerentes à profissão

|                     |                          |                               |  |
|---------------------|--------------------------|-------------------------------|--|
| Código<br>AN-103.00 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>ADMINISTRATIVA</b> |  |
|---------------------|--------------------------|-------------------------------|--|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização. Compreende o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, projetos, inclusive de organização e métodos, programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, legislação de pessoal, material e patrimônio, compras e licitações, orçamento e finanças, contabilidade, bem

como ao desenvolvimento organizacional. Envolve ainda, conhecimentos básicos de informática; a emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.

2. *Formação Especializada:* Curso superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Pedagogia ou Psicologia, devidamente reconhecidos, ou curso de especialização em uma dessas áreas, com no mínimo 360 horas.

3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.

4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                            |
|---------------------|--------------------------|----------------------------|
| Código<br>AN-104.00 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>INFORMÁTICA</b> |
|---------------------|--------------------------|----------------------------|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior a fim de garantir o adequado processamento automático de informações. Compreende o planejamento, o desenvolvimento, a documentação, a implantação e a manutenção dos sistemas informatizados de processamento de informações. Envolve a definição de estratégias e de novas metodologias a serem utilizadas para processamento, arquivamento e recuperação automática de informações, bem como a emissão de pareceres técnicos, o atendimento aos usuários dos sistemas e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.

2. *Formação Especializada:* Curso superior na área de Informática ou especialização na área com carga mínima de 360 horas/aula.

3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.

4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

## Ministério Público Federal

|                     |                          |                      |  |
|---------------------|--------------------------|----------------------|--|
| Código<br>AN-105.01 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>SAÚDE</b> | Especialidade<br><b>CLÍNICA MÉDICA</b> |
|---------------------|--------------------------|----------------------|--|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior relacionadas à promoção e preservação da saúde de membros, servidores, inativos e pensionistas e a de seus dependentes. Compreende a formulação de diagnóstico e a prescrição de tratamento, exames médicos ambulatoriais, requisição e avaliação de exames complementares, atendimento emergencial, elaboração de laudos e pareceres técnicos, inclusive em propostas de acordos, convênios de assistência médica; execução de perícias em juntas médicas; encaminhamento para outros profissionais ou instituições para prestação de assistência médica; realização de visitas domiciliares por determinação superior; manutenção de registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; emissão de atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental. Compreende o planejamento e execução de programas de saúde, inclusive a realização de palestras técnicas e o controle do estoque e das condições de uso dos equipamentos, aparelhos, materiais e medicamentos utilizados no atendimento médico; emissão de pareceres médicos dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.

2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Clínica Médica, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

3. *Experiência profissional:* Não é necessária.  
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                      |                                   |
|---------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------------------|
| Código<br>AN-105.02 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>SAÚDE</b> | Especialidade<br><b>PEDIATRIA</b> |
|---------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------------------|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior relacionadas à prestação de assistência médica específica às crianças dependentes dos membros e servidores, inativos e pensionistas, até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; compreende a avaliação do estágio de crescimento e desenvolvimento da criança; tratamento de lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis; participação do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; participação em juntas médicas oficiais; realização de perícias; emissão de atestados de saúde e de pareceres de sua área de especialidade entre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.  
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina devidamente com especialidade na área requerida pela instituição.  
3. *Experiência profissional:* Não é necessária.  
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

M P F  
Ministério Público Federal

|                     |                          |                      |                                     |
|---------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| Código<br>AN-105.03 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>SAÚDE</b> | Especialidade<br><b>GINECOLOGIA</b> |
|---------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------------|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior relacionadas ao tratamento de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, dos Membros, servidoras, inativas e pensionistas e a de suas dependentes, empregando tratamento clínico para promover ou recuperar a saúde. Compreende a inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realização de exames específicos de colposcopia e colpocitologia, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; requisição de exame anatomopatológico e prescrição do diagnóstico e da conduta terapêutica; participação de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; participação em juntas médicas oficiais; realização de perícias; emissão de atestados de saúde e de pareceres de sua área de especialidade, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.  
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina devidamente com especialidade na área requerida pela instituição.  
3. *Experiência profissional:* Não é necessária.  
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|   |                          |                      |                                     |
|---|--------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| Código AN-105.04-   | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>SAÚDE</b> | Especialidade<br><b>CARDIOLOGIA</b> |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior relacionadas ao tratamento de afecções cardíacas congênitas ou adquiridas dos Membros e servidores, inativos e pensionistas, e de seus dependentes, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes. Compreende a supervisão e realização de eletrocardiograma; realização de exames especiais, tais como a angiocardiografia e outros exames cardio dinâmicos, utilizando aparelhos e instrumental especializado, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca; preparação clínica dos pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico; participação em juntas médicas oficiais; realização de perícias; emissão de atestados de saúde e de pareceres de sua área de especialidade, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.</p> <p><b>Requisitos de investidura:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <i>Escolaridade:</i> Ensino Superior Completo.</li> <li>2. <i>Formação Especializada:</i> Curso superior em Medicina devidamente com especialidade na área requerida pela instituição.</li> <li>3. <i>Experiência profissional:</i> Não é necessária.</li> <li>4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.</li> </ol> |                          |                      |                                     |

M P F

Ministério Público Federal

|   |                          |                      |                                   |
|---|--------------------------|----------------------|-----------------------------------|
| Código<br>AN-105.05   | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>SAÚDE</b> | Especialidade<br><b>ORTOPEDIA</b> |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior relacionadas ao diagnóstico e tratamento de afecções agudas e crônicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente. Compreende a avaliação das condições físico funcionais do paciente, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; encaminhamento de pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; participação em juntas médicas oficiais; realização de perícias; emissão de atestados de saúde e de pareceres de sua área de especialidade; execução de tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.</p> <p><b>Requisitos de investidura:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <i>Escolaridade:</i> Ensino Superior Completo.</li> <li>2. <i>Formação Especializada:</i> Curso superior em Medicina devidamente com especialidade na área requerida pela instituição.</li> <li>3. <i>Experiência profissional:</i> Não é necessária.</li> <li>4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.</li> </ol> |                          |                      |                                   |

|                     |                          |                      |                                      |
|---------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Código<br>AN-105.06 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>SAÚDE</b> | Especialidade<br><b>OFTALMOLOGIA</b> |
|---------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------------------|

**Atribuições Básicas:** Realiza atividades de nível superior relacionadas ao exame e medicação dos olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, preservando lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual dos Membros, servidores, inativos, pensionistas e seus dependentes. Compreende o exame dos olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais; prescrição de lentes, exercícios ortópticos e medicamentos, baseado-se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; realização de exames clínicos visando à admissão de candidatos a cargo público; coordenação de programas de higiene visual para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira; participação em juntas médicas oficiais; realização de perícias; emissão de atestados de saúde e de pareceres de sua área de especialidade dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.

2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina devidamente com especialidade na área requerida pela instituição.

3. *Experiência profissional:* Não é necessária.

4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                      |  |
|---------------------|--------------------------|----------------------|--|
| Código<br>AN-105.07 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>SAÚDE</b> | Especialidade<br><b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b> |
|---------------------|--------------------------|----------------------|--|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior relacionadas ao tratamento de afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos. Compreende o exame dos ouvidos, nariz ou garganta; indicação ou encaminhamento de pacientes para fonoaudiologia, realizando entrevistas ou orientando-os para possibilitar o tratamento adequado nos casos de cirurgia da laringe e cordas vocais; realização de exames otoneurológicos, empregando técnicas especializadas, para verificar as funções próprias do ouvido interno; realização de tratamentos clínicos, preservando medicação especializada, para recuperar os órgãos afetados; participação em juntas médicas oficiais; realização de perícias; emissão de atestados de saúde e de pareceres de sua área de especialização, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.

2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina devidamente com especialidade na área requerida pela instituição.

3. *Experiência profissional:* Não é necessária.

4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                      |                                    |
|---------------------|--------------------------|----------------------|------------------------------------|
| Código<br>AN-105.08 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>SAÚDE</b> | Especialidade<br><b>ENFERMAGEM</b> |
|---------------------|--------------------------|----------------------|------------------------------------|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior relacionadas à promoção e preservação da saúde de membros, servidores, inativos e pensionistas e a de seus dependentes. Compreende o planejamento, a organização, a supervisão e execução de serviços de enfermagem, tais como: o assessoramento ao corpo médico, a realização de serviços emergenciais, o acompanhamento a pacientes, o cumprimento de prescrições médicas, a manutenção dos prontuários atualizados, o controle e previsão do estoque e das condições de uso dos materiais, equipamentos e medicamentos. Envolve, também a administração de recursos humanos alocados no serviço médico, especificamente quanto aos técnicos de saúde, coordenação do serviço de saúde, elaboração de relatórios e estatísticas mensais das atividades desenvolvidas e a fiscalização da limpeza do ambiente de trabalho, dentre outras atividades compatíveis com a categoria funcional.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Enfermagem, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                    |                          |                      |   |
|--------------------|--------------------------|----------------------|---|
| Código<br>AN-105.9 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>SAÚDE</b> | Especialidade<br><b>ASSISTENTE SOCIAL</b> |
|--------------------|--------------------------|----------------------|---|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, execução e avaliação de atividades que visem a integração do indivíduo ao ambiente social. Compreende a realização de diligências e/ou visitas domiciliares e hospitalares a membros, servidores, inativos, pensionistas e dependentes acometidos de doenças e outros agravos, sempre que solicitado; prevê também visitas a instituições que prestam atendimento a idosos, crianças e adolescentes, portadores de deficiência, bem como àquelas que promovam a recuperação de dependentes químicos. Envolve, também, a realização de pesquisas quanto à condição social, qualidade de vida e do trabalho de membros e servidores, a realização de atividades que venham a contribuir para a melhoria do relacionamento interpessoal na Instituição e a realização de estudos de casos e elaboração de pareceres nos processos de reabilitação e readaptação profissional de membros e servidores, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Serviço Social, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                      |                                     |
|---------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| Código<br>AN-105.10 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>SAÚDE</b> | Especialidade<br><b>ODONTOLOGIA</b> |
|---------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------------|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior a fim de promover e preservar a saúde bucal de membros, servidores inativos e pensionistas e a de seus dependentes. Compreende o diagnóstico e o tratamento de afecções da cavidade orai, além da elaboração e aplicação de medidas preventivas relativas a saúde bucal e geral, atendimento emergencial, execução de perícias, elaboração de laudos e pareceres técnicos, inclusive em propostas de acordos, convênios de assistência médica. Envolve a participação em programas de saúde orai e geral, inclusive a realização de palestras técnicas, e o controle do estoque e das condições de uso de equipamentos, aparelhos, materiais, instrumentos, medicamentos e soluções utilizados para atendimento odontológico, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* 3 Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Odontologia, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                      |                                    |
|---------------------|--------------------------|----------------------|------------------------------------|
| Código<br>AN-105.11 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>SAÚDE</b> | Especialidade<br><b>PSICOLOGIA</b> |
|---------------------|--------------------------|----------------------|------------------------------------|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior relacionadas à adequação funcional e orientação profissional, à elaboração de diagnósticos e intervenções organizacionais, à assistência e acompanhamento psicológico aos membros, servidores, inativos, pensionistas e dependentes, à elaboração de relatórios técnicos e laudos psicológicos e à realização de entrevistas. Prevê, também, o assessoramento técnico à área jurídica, visitas domiciliares e as instituições públicas e privadas que prestam atendimento a dependentes químicos, abrigam crianças e adolescentes e sentenciados, bem como, a programação e realização de atividades que promovam o desenvolvimento dos recursos humanos da Instituição, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Psicologia, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                      |                                     |
|---------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| Código<br>AN-105.12 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>SAÚDE</b> | Especialidade<br><b>PSIQUIATRIA</b> |
|---------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------------|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior relacionadas ao diagnóstico e tratamento das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Compreende o exame do paciente adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; encaminhamento do paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio; aconselhamento a familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; prescrição de e/ou aplicação de tratamentos específicos; participação em juntas médicas oficiais; realização de perícias; emissão de atestados de saúde, sanidade e aptidão mental e de pareceres de sua área de especialização dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina devidamente com especialidade na área requerida pela instituição.
3. *Experiência profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                             |   |
|---------------------|--------------------------|-----------------------------|---|
| Código<br>AN-106.01 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>DOCUMENTAÇÃO</b> | Especialidade<br><b>BIBLIOTECONOMIA</b> |
|---------------------|--------------------------|-----------------------------|---|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior a fim de garantir o adequado atendimento, recuperação e disseminação de informações; pesquisa, seleção, registro, catalogação, classificação e indexação de documentos e multimeios para o atendimento a usuários; planejamento, coordenação, supervisão e a execução de tarefas relativas às funções de documentação; intercâmbio com bibliotecas de órgãos públicos e instituições jurídicas nacionais e estrangeiras; alimentação de bases de dados, realização de pesquisas jurídicas e bibliográficas; preservação e resgate do patrimônio histórico dos órgãos do Ministério Público da União, bem como a conservação do acervo bibliográfico; promoção da editoração de originais para fins de publicação; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Biblioteconomia, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                             |                                      |
|---------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| Código<br>AN-106.02 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>DOCUMENTAÇÃO</b> | Especialidade<br><b>ARQUIVOLOGIA</b> |
|---------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior a fim de promover a adequada preservação de documentos e gestão de arquivos; compreende o planejamento, organização, coordenação e o controle dos procedimentos e operações técnicas para produção, tramitação, utilização, avaliação e arquivamento de documentos; emissão de pareceres, relatórios, laudos e realização de estudos para destinação adequada de documentos, bem como o atendimento a usuários e a divulgação de acervo, em convênios e programas de interesse do Ministério Público da União, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Arquivologia, devidamente reconhecido ou habilitação legal equivalente.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                           |  |
|---------------------|--------------------------|---------------------------|--|
| Código<br>AN-107.01 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>ENGENHARIA</b> |  |
|---------------------|--------------------------|---------------------------|--|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior a fim de garantir os padrões de qualidade técnica e segurança das obras e reparos de edificações, bem como a adequada manutenção de instalações prediais. Compreende o planejamento e elaboração de projetos, bem como suas devidas especificações, o assessoramento para contratação dos serviços, acompanhamento e fiscalização da execução de obras e serviços; e ainda, abrange outras de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Engenharia, devidamente reconhecido, nas especialidades requeridas pela Instituição.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                            |  |
|---------------------|--------------------------|----------------------------|--|
| Código<br>AN-108.00 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>ARQUITETURA</b> |  |
|---------------------|--------------------------|----------------------------|--|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior a fim de garantir a qualidade técnica dos projetos arquitetônicos de obras e edificações, bem como favorecer a adequada ocupação e ambientação do espaço físico; compreende o planejamento, elaboração e a execução de projetos, bem como suas devidas especificações; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, a realização de estudos, laudos e pareceres, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Arquitetura, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

|                     |                          |                          |  |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|--|
| Código<br>AN-109.00 | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>ORÇAMENTO</b> |  |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|--|

**Atribuições Básicas:** Realizar atividades de nível superior, relacionadas ao planejamento e à elaboração da programação orçamentária e financeira anual, acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira da instituição; elaboração do plano plurianual interno, a descentralização de créditos, elaboração de pedidos de créditos adicionais, elaboração e alteração do quadro de detalhamento da despesa e a realização de estudos técnicos, que produzam alternativas à melhor utilização dos recursos dos órgãos; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Superior Completo.
2. *Formação Especializada:* Contabilidade, Administração, Economia, devidamente reconhecido, ou curso de

especialização nessas áreas com no mínimo 360 horas.  
 3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.  
 4. *Habilidades Específicas:* Àquelas inerentes à profissão.

|   |                          |                                      |  |
|---|--------------------------|--------------------------------------|--|
| Código<br>AN-110.00   | Cargo<br><b>ANALISTA</b> | Área<br><b>CONTROLE-<br/>INTERNO</b> |  |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, supervisão e coordenação, visando controlar a aplicação e utilização regular dos recursos e bens públicos nas áreas de administração de pessoal, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade, compreendendo a avaliação dos resultados alcançados, bem como a análise, registro e perícias contábeis de documentos, demonstrações contábeis, balancetes e balanços, bem como as atividades referentes a auditoria governamental, de gestão e tomadas de contas; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.</p> <p><b>Requisitos de investidura:</b></p> <p>1. <i>Escolaridade:</i> Ensino Superior Completo.<br/>         2. <i>Formação Especializada:</i> Contabilidade, Administração, Economia, devidamente reconhecido, ou curso de especialização nessas áreas com no mínimo 360 horas<br/>         3. <i>Experiência:</i> Não é necessária.<br/>         4. <i>Habilidades Específicas:</i> Àquelas inerentes à profissão.</p> |                          |                                      |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
 CARREIRA DE TÉCNICO**

|  |                         |                               |  |
|--|-------------------------|-------------------------------|--|
| Código<br>TC-201.00  | Cargo<br><b>TÉCNICO</b> | Área<br><b>ADMINISTRATIVA</b> |  |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível intermediário, relacionadas ao planejamento, organização e à execução de tarefas que envolvem a função de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais do Ministério Público da União; com atuação nas áreas de controle processual, documentação, informação jurídica, recursos humanos, material, patrimônio, orçamento e finanças; compreende a realização de diligências internas e externas, levantamento de dados; elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e instrução de processos; pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência; emitir relatórios técnicos e informações em processos; distribuir e controlar materiais de consumo e permanente, elaborar e conferir cálculos diversos, revisar; proceder a reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências; prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, proceder a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.</p> <p><b>Requisitos de investidura:</b></p> <p>1. <i>Escolaridade:</i> Ensino Médio Completo, ou equivalente.<br/>         2. <i>Formação Especializada:</i> Não é necessária.<br/>         3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária.<br/>         4. <i>Habilidades Específicas:</i> Digitação de texto, a ser verificada por intermédio de prova prática.</p> |                         |                               |  |

|        |       |      |  |
|--------|-------|------|--|
| Código | Cargo | Área |  |
|--------|-------|------|--|

|   |                |                    |  |
|---|----------------|--------------------|--|
| TC-202.00   | <b>TÉCNICO</b> | <b>INFORMÁTICA</b> |  |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível intermediário a fim de garantir a adequada automatização de rotinas, por intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação e manutenção dos programas e sistemas, bem como a verificação, a preparação e a operação de equipamentos de informática, com a transferência de dados para o sistema automatizado, prestando atendimento aos usuários; dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade.</p> <p><b>Requisitos de investidura:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <i>Escolaridade:</i> Ensino Médio Completo, ou equivalente.</li> <li>2. <i>Formação Especializada:</i> Não é necessária.</li> <li>3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária.</li> <li>4. <i>Habilidades Específicas:</i> Elaboração de programas, instalação e manutenção de equipamentos de informática, digitação de dados, a ser verificada por intermédio de prova prática.</li> </ol> |                |                    |  |

M P F

|  |                         |                      |  |
|--|-------------------------|----------------------|--|
| Código<br>TC-203.00  | Cargo<br><b>TÉCNICO</b> | Área<br><b>SAÚDE</b> |  |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível intermédio a fim de contribuir para promoção e preservação da saúde — de membros, servidores, inativos e pensionistas e a aos seus dependentes. Compreende a realização — de curativos, inalações, administração de medicamentos, remoção de pontos e outros — procedimentos, segundo prescrição médica. Envolve a preparação de pacientes para consulta, — verificação de sinais vitais, atualização de prontuários e cuidado com a adequada utilização e — conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade, bem como controle de — estoque. Inclui a colaboração em programas de educação para saúde, o levantamento de dados para — elaboração de relatórios e o agendamento de consultas, dentre outras atividades de mesma natureza — e grau de complexidade.</p> <p><b>Requisitos de investidura:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <i>Escolaridade:</i> Ensino Médio Completo</li> <li>2. <i>Formação Especializada:</i> Curso Técnico de Enfermagem.</li> <li>3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária.</li> <li>4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.</li> </ol> |                         |                      |  |

|   |                         |   |  |
|---|-------------------------|---|--|
| Código<br>TC-204.00   | Cargo<br><b>TÉCNICO</b> | Área<br><b>APOIO-<br/>ESPECIALIZADO</b> |  |
| <p><b>Atribuições Básicas:</b> Realizar atividades de nível médio relacionadas à manutenção e conservação de instalações prediais, envolvendo a gestão de tarefas de menor complexidade, como as de alvenaria marenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade, eletroeletrônica, e refrigeração; instalação, operação, inspeção — e conservação de equipamentos de som, imagem, reprodução, telefonia e eletroeletrônicos em geral; manutenção de veículos, máquinas</p> |                         |   |  |

e equipamentos em geral, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de especialização, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**Requisitos de investidura:**

1. *Escolaridade:* Ensino Médio Completo

2. *Formação Especializada:* Curso técnico ou profissionalizante compatível com as atribuições do cargo.

3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.

**MPF**  
**Ministério Público Federal**